



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE: (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Obtivemos, através do acesso www.angatuba.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, através do e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2024

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO Nº 095/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2024 as 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR DESCONTO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 - O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.angatuba.sp.gov.br).

1.4 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba às **09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- V MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- VI MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO;**
- VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL;**
- IX DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;**
- X MINUTA DE CONTRATO;**
- XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**
- XII CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;**
- XIII DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.**

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2.2 – Justificativa: A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede da Atenção Básica do município, tendo em vista que o laboratório municipal se encontra sobrecarregado e com poucos equipamentos necessários para realização de exames e uma vez que se trata de um serviço primordial para o diagnóstico do paciente. Cabe-se aqui citar que um laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento à rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, autonomia para atender ao fluxo da Atenção Básica, Estratégias da Saúde da Família e de programas de saúde e vigilância, estar sempre preparado para casos de epidemias entre outros exames de praxe.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 382.927,76 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao valor constante da TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas para no orçamento de 2024, sob a codificação 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoas jurídicas, dentro da Unidade Orçamentária 02.07.01, existindo recurso suficiente para atender referida contratação, conforme documentos constantes no processo licitatório, bem como declaração do Setor de Contabilidade, sendo que os empenhos serão gerados na ocasião da assinatura dos Contratos onerando a LOA de 2024.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

5.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

5.4 - Não poderão participar desta licitação:

5.4.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.4.2 – De quem estiver sob processo de falência exceto as que estiverem em recuperação judicial;

5.4.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e,

5.4.4 – Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.8 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º. 01	ENVELOPE N.º. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2024 PROCESSO N.º. 095/2023 “PROPOSTA COMERCIAL”	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2024 PROCESSO N.º. 095/2023 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 - A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, conforme “Formulário Padronizado da proposta” – Anexo II, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

8.1.1 - indicação obrigatória do desconto sobre os preços da Tabela SUS – Sistema Único de Saúde, com todos os encargos, impostos, despesas de realização, coleta, entrega e demais taxas inclusas;

8.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

8.1.3 - Cada concorrente deverá computar, no desconto que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá conter os documentos a seguir:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

b) **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.1.2.2 - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

9.1.2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos tributários "**inscritos em Dívida Ativa**" ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos) da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.1.2.3.3 - Prova de regularidade em relação aos **Tributos Municipais (Mobiliário)** relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

9.1.2.5 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

9.1.2.6 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO VII.

9.1.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.1.2.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.1.3.2 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

9.1.3.3 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

9.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste edital conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1 - **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

9.1.5.2 - **Declaração que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo V**);

9.1.5.3 - **Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital** (**Anexo VIII**).

9.1.5.4 - **Declaração da proponente de que possui disponibilidade do serviço ofertado** (**Anexo IX**).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.2.4.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.2.4.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

9.2.4.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.2.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.8 e seguintes deste edital.

9.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido por escrito, após a assinatura do Termo de Contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos e anexos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 - **Para efeito de seleção será considerado o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da Tabela SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.6.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido preço melhor.

10.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.10 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 9.2. e subitens da Cláusula IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos Órgãos emissores.

10.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

11.3.1 - somente serão válidos os documentos originais;

11.3.2 - quando encaminhados via e-mail, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.3.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

11.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.5.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.5.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.5.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.5.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 - A adjudicação será feita **pele MAIOR DESCONTO**.

11.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

11.7.2 - quando encaminhados via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, 8.00 as 17.00 horas na Rua João Lopes Filho nº 120, centro, Angatuba (SP);

11.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

12.1.1- O prazo indicado no item 12.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1.1.1 - No caso de haver prorrogação do presente instrumento, nos moldes previstos do item 12.1.1. deste edital, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice previsto pelo IPCA ou índice que venha substituí-lo ou mesmo mediante acordo das partes.

12.2 - A licitante vencedora deverá retirar o material, todos os dias da semana (de segunda a sexta-feira), para realização dos exames no laboratório Municipal de Angatuba, localizado no Centro de Saúde Dr. Renato de Carvalho Ribeiro na Rua José Franco de Araújo, nº 530 – Angatuba/SP.

a) Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, já os exames urgentes deverão ser entregues no mesmo dia da coleta até as 15:30 hrs e disponibilizados pela internet.

12.3 – Em caso dos exames de SÓDIO e POTÁSSIO os quais são considerados urgentes, a licitante vencedora deverá entregar os resultados dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 – Em casos de exame de baciloscopia direta para pesquisa de BAAR, a contratada deverá entregar o resultado dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.5 - Constatada qualquer irregularidade nos serviços, a contratada, obrigando-se a refazê-los **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

12.6 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

12.7 - A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.8 - Mensalmente, após a realização dos serviços, a licitante vencedora deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal eletrônica (vide o item 16.1.1) a relação dos exames realizados, devidamente conferidos pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.**

12.9 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente.

12.10 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

12.12 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

12.13 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

12.14 – Os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 11.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito da contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula 18 deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - A empresa vencedora, para fins de assinatura do contrato, deverá apresentar:

a) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal dentro de seu prazo de validade;

b) Comprovação de participação em Programa de Controle de Qualidade;

c) Certificado ou Declaração em nome do laboratório, emitida pelo responsável especialista em LGPD da implantadora do certificado, constando que o laboratório já está em processo de adequação e conformidade com a lei 13.709/2018, lei geral de proteção de dados, a fim de assegurar o sigilo dos dados dos pacientes;

d) Certificado de regularidade e inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico.

13.4 - O veículo a ser utilizado para o transporte das amostras deverá ser devidamente adequado, bem como a empresa vencedora deverá apresentar:

a) O curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos) do motorista condutor, de acordo com as normas técnicas RDC 302 ANVISA/MS;

b) Procedimento operacional padrão (POP) de transporte de amostras; e

13.4.1 - Caso o serviço de transporte de material biológico seja terceirizado, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) O contrato de prestação de serviços de transporte;

b) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa de transporte; e

c) Comprovação que o motorista/condutores da terceirizada possui o curso MOPP através da carteira de motorista, além do procedimento operacional padrão (POP) de transporte de amostras.

13.5 - Até a data da assinatura do contrato poderá ser eliminada da licitação a licitante vencedora que tenha apresentado documentos ou declarações incorretas, podendo ser chamada à segunda colocada para que assumam nas mesmas condições ofertadas pela primeira vencedora, se assim o desejar.

13.6 - É facultada a administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas, pela licitante vencedora, ou revogar a licitação conforme determina a Lei.

13.7 - A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação.

13.8 - Fica vedada a transferência total ou parcial do contrato, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na Cláusula XVIII do Edital.

13.9 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com os itens 12.2, 12.3 e 12.4 deste Edital, cujo mesmo será fiscalizado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

13.10 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas representam a previsão da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva durante o período de 12 (doze) meses.

13.11- Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.12 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.13 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

14.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, os serviços em desacordo, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.5 deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, **imediatamente**, contados da notificação por escrito,

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, **imediatamente**, contados da notificação por escrito.

15 - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da **LICITANTE VENCEDORA**:

15.1.1 – O cumprimento dos prazos de retirada e entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

15.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;

15.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.4 – manter as condições de habilitação.

15.1.5 – Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato.

15.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

15.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

15.2.2 - pagar à licitante vencedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (vide o item 16.1.1) acompanhada da relação dos exames realizados, devidamente conferidos pelo gestor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

16.1.1- A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente.

16.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

16.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

16.4 - Por se tratar de serviço com pagamento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **LICITANTE VENCEDORA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer a Secretaria M. de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

16.5 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

16.6 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **LICITANTE VENCEDORA** nas sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

16.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 - Somente haverá reequilíbrio econômico financeiro quando houver revisão dos valores da tabela SUS pelo Ministério de Saúde, que se processará de acordo com a Legislação aplicável aos contratos administrativos.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 11.8 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

18.3.1 - advertência;

18.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.3.3 desta Cláusula.

18.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

18.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 18.3, subitens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **LICITANTE VENCEDORA**;

18.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 18.3, subitem 18.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

18.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 18.3.2.

18.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

18.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

18.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **LICITANTE VENCEDORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

18.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

19.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

19.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

19.2 - A **LICITANTE VENCEDORA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

20.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

20.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

20.9 - A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 19 de janeiro de 2024

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

					PREÇO DA TABELA DO SUS	
020200000-1	Qdade	Und.	Diagnostico em laboratorio clinico	valor unit.	valor total	
020201000-7			Exames bioquimicos			
020201002-3	10	Und	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	20,1	
020201004-0	10	Und	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	36,3	
020201007-4	10	Und	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	26,8	268	
020201011-2	10	Und	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	2,01	20,1	
020201012-0	100	Und	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	185	
020201013-9	10	Und	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9	90	
020201014-7	10	Und	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	36,8	
020201015-5	10	Und	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	36,8	
020201016-3	10	Und	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	36,8	
020201017-1	10	Und	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	36,8	
020201018-0	100	Und	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	225	
020201020-1	100	Und	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	201	
020201021-0	50	Und	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	92,5	
020201022-8	50	Und	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	175,5	
020201026-0	10	Und	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	18,5	
020201027-9	100	Und	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	351	
020201028-7	100	Und	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	351	
020201029-5	100	Und	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	185	
020201030-9	10	Und	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	36,8	
020201031-7	500	Und	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	925	
020201032-5	50	Und	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	184	
020201033-3	50	Und	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	206	
020201036-8	50	Und	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	184	
020201038-4	1000	Und	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	15.590,00	
020201039-2	1000	Und	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	3.510,00	
020201040-6	10	Und	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	156,5	
020201041-4	10	Und	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	20,1	
020201042-2	50	Und	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	100,5	
020201043-0	50	Und	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	92,5	
020201046-5	50	Und	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	175,5	
020201047-3	500	Und	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	925	
020201048-1	10	Und	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	36,8	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

020201049-0	10	Und	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	36,8
020201050-3	5000	Und	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	39.300,00
020201053-8	10	Und	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	36,8
020201055-4	10	Und	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	22,5
020201056-2	10	Und	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	20,1
020201057-0	10	Und	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	20,1
020201060-0	1000	Und	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	1.850,00
020201061-9	10	Und	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,4	14
020201062-7	10	Und	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	18,5
020201063-5	1000	Und	DOSAGEM DE SODIO	1,85	1.850,00
020201064-3	500	Und	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2,01	1.005,00
020201065-1	500	Und	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	1.005,00
020201066-0	50	Und	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	206
020201067-8	100	Und	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	351
020201069-4	500	Und	DOSAGEM DE UREA	1,85	925
020201070-8	1000	Und	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	15.240,00
020201071-6	10	Und	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	36,8
020201072-4	10	Und	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	44,2
020201073-2	10	Und	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65	156,5
020201075-9	10	Und	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	65,5
020201076-7	2000	Und	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	30.480,00
020202000-2			Exames hematologicos e hemostasia		
020202002-9	10	Und	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	27,3
020202003-7	10	Und	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	27,3
020202007-0	50	Und	DETERMINAÇÃO DE TAMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	136,5
020202013-4	50	Und	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	288,5
020202014-2	100	Und	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	273
020202015-0	10	Und	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	27,3
020202029-0	10	Und	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,6	46
020202032-0	10	Und	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	27,3
020202035-5	500	Und	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	2.705,00
020202038-0	500	Und	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	205,5
020202041-0	10	Und	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	41,1
020202044-4	10	Und	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S(FALCIZAÇÃO)	2,73	27,3
020202054-1	10	Und	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	2,73	27,3
020203000-8			Exames sorologicos e imunologicos		
020203006-7	10	Und	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	92,5
020203007-5	50	Und	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	141,5
020203008-3	50	Und	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	92,5
020203009-1	10	Und	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	150,6



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

020203010-5	2000	Und	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	32.840,00
020203011-3	10	Und	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	135,5
020203012-1	10	Und	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	171,6
020203013-0	10	Und	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	171,6
020203015-6	10	Und	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	171,6
020203016-4	100	Und	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	925
020203018-0	10	Und	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	171,6
020203020-2	10	Und	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	28,3
020203025-3	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10	100
020203026-1	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10	100
020203027-0	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	86,7
020203028-8	100	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	1.716,00
020203029-6	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) QUANTITATIVO	85	850
020203030-0	100	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10	1.000,00
020203031-8	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HYL V 1 E HTLV 2	18,55	185,50
020203032-6	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	171,6
020203034-2	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	171,6
020203035-0	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	185,5
020203036-9	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	185,5
020203047-4	50	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	141,5
020203052-0	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	11,5	115
020203055-5	100	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO)	17,16	1.716,00
020203056-3	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	171,6
020203058-0	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	171,16
020203059-8	200	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	17,16	3.432,00
020203062-8	50	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	858
020203063-6	200	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS(ANTI HBs).	18,55	3.710,00
020203064-4	50	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI HBE)	18,55	927,5
020203065-2	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA CAPSULATUM	7,78	77,80
020203067-9	50	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	927,50
020203069-5	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	92,5
020203070-9	10	Unid	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS(BLASTOMICOSE)	4,1	41,10
020203073-3	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR	2,83	28,3
020203074-1	100	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11	1.100,00
020203075-0	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	92,5
020203076-8	500	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	8.485,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

020203077-6	50	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	462,5
020203078-4	200	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	3.710,00
020203079-2	50	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	30	1.500,00
020203080-6	50	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	927,5
020203081-4	200	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	3.432,00
020203082-2	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16	171,6
020203083-0	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	171,6
020203084-9	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	171,6
020203085-7	100	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	1.100,00
020203086-5	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10	100
020203087-3	500	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	9.275,00
020203088-1	50	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	462,5
020203090-3	50	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	20	1.000,00
020203089-0	200	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55	3.710,00
020203091-1	50	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	927,5
020203092-0	200	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	3.432,00
020203093-8	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16	171,6
020203094-6	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	171,6
020203095-4	10	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	171,6
020203096-2	50	Und	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	667,5
020203097-0	50	Und	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAG)	18,55	927,5
020203098-9	20	Und	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	371
020203101-2	20	Und	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,1	82
020203102-0	10	Und	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10	100
020203103-9	200	Und	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	1.850,00
020203104-7	10	Und	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10	100
020203111-0	500	Und	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	1.415,00
020203112-8	10	Und	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	100
020203113-6	10	Und	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	100



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

020203117-9	500	Und	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	1.415,00
020203118-7	10	Und	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	185,50
020204000-3			Exames coprológicos		
020204012-7	300	Und	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	16,5
020204014-3	50	Und	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	82,5
020205000-9			Exames de uroanálise		
020205001-7	1000	Und	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,7	3.700,00
020205002-5	20	Und	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	70,2
020205008-4	10	Und	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	20,1
020205009-2	50	Und	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	406
020205010-6	10	Und	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	36,8
020205011-4	50	Und	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	102
020205026-2	10	Und	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	20,4
020206000-4			Exames hormonais		
020206001-2	10	Und	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	125,4
020206002-0	10	Und	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	125,4
020206003-9	10	Und	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	146,9
020206004-7	10	Und	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,2	102
020206006-3	10	Und	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	67,2
020206007-1	10	Und	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	67,2
020206008-0	10	Und	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	141,2
020206009-8	10	Und	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	118,9
020206011-0	10	Und	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	115,3
020206012-8	10	Und	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	143,8
020206013-6	50	Und	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	493
020206014-4	20	Und	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	225
020206015-2	10	Und	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	117,1
020206016-0	100	Und	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	101,5
020206017-9	50	Und	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	577,5
020206018-7	50	Und	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	556
020206021-7	50	Und	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	392,5
020206022-5	10	Und	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	102,1
020206023-3	200	Und	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	1.578,00
020206024-1	200	Und	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	1.794,00
020206025-0	5000	Und	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	44.800,00
020206026-8	50	Und	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	508,5
020206027-6	50	Und	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	2.156,50
020206028-4	10	Und	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	153,5
020206029-2	200	Und	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	2.044,00
020206030-6	200	Und	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	2.030,00
020206032-2	10	Und	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	153,5
020206033-0	10	Und	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	131,1



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

020206034-9	200	Und	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	2.086,00
020206035-7	50	Und	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	655,5
020206036-5	10	Und	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	153,5
020206037-3	500	Und	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	4.380,00
020206038-1	4500	Und	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,6	52.200,00
020206039-0	1500	Und	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	13.065,00
020207000-0			Exames toxicologicos ou de monitorização terapeutica		
020207002-6	10	Und	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	22,3
020207003-4	10	Und	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	36,8
020207004-2	10	Und	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	20,4
020207005-0	10	Und	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	156,5
020207009-3	10	Und	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10	100
020207010-7	10	Und	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10	100
020207011-5	10	Und	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10	100
020207012-3	10	Und	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	131,3
020207013-1	10	Und	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	134,8
020207014-0	10	Und	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	65,5
020207015-8	10	Und	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	175,3
020207016-6	10	Und	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	41,1
020207017-4	10	Und	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	88,3
020207019-0	10	Und	DOSAGEM DE COBRE	3,51	35,1
020207020-4	10	Und	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	89,7
020207022-0	10	Und	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	352,2
020207025-5	50	Und	DOSAGEM DE LITIO	2,25	112,5
020207026-3	10	Und	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	20,4
020207027-1	10	Und	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	41,1
020207035-2	100	Und	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	156,5
020208000-5			Exames microbiologicos		
020208001-3	1500	Und	ANTIBIOGRAMA	4,98	7.470,00
020208004-8	10	Und	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,2	42
020208005-6	10	Und	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,2	42
020208007-2	100	Und	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,8	280
020208008-0	2000	Und	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	11.240,00
020208010-2	10	Und	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	43,3
020208011-0	200	Und	CULTURA PARA BAAR	5,63	1.126,00
020208012-9	10	Und	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	102,5
020208013-7	10	Und	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	41,9
020208014-5	10	Und	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,8	28
020208015-3	50	Und	HEMOCULTURA	11,49	574,5
020208019-6	300	Und	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	1.299,00
020209000-0			Exames em outros liquidos biologicos		
020209005-1	10	Und	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	18,9
020209006-0	10	Und	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	18,9
020209012-4	10	Und	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	18,9
020209013-2	10	Und	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E	1,89	18,9



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

			DERRAMES		
020209018-3	10	Und	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	18,9
020209023-0	10	Und	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	18,9
020209026-4	10	Und	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	4,8	48
020209029-9	10	Und	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	18,9
020209030-2	50	Und	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	94,5
020212000-7			Exames imunohematologicos		
020212002-3	50	Und	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	68,5
020212008-2	50	Und	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	68,5
020212009-0	300	Und	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS	2,73	819

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 382.927,76 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Angatuba, 19 de janeiro de 2024

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO A CONSUMIDORES DA TABELA SUS
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. %
Oferta da porcentagem de desconto por extenso:	
Dados do representante legal da empresa que firmará a proposta.	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que no desconto indicado acima, foram contabilizados todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Número do CNPJ



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 002/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou
CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024**, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2024

Outorgante



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2024, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

..... de de 2024.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 002/2024 e Processo n.º.: 095/2023 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos serviços e dos demais meios para a realização dos mesmos, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 002/2024 e Processo nº.: 095/2023

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E

TERMO Nº

A Prefeitura do Município de Angatuba, sediada à Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP, CEP: 18.240-000, doravante denominada simplesmente Contratante, representada neste ato pelo Prefeito Municipal,, portador do, inscrito no CPF nº, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço na Rua, bairro....., Cidade....., Estado Cep.:, doravante denominada simplesmente Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº, conforme consta na Proposta, firmam o presente termo de contrato, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – TIPO MAIOR DESCONTO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto deste contrato a realização dos serviços de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela SUS – Sistema Único de Saúde.

SEGUNDA (DO DESCONTO) – A Contratada, se obriga a fornecer os exames requisitados pela Contratante com **desconto de** (..... **por cento**) sobre o preço máximo ao consumidor da tabela SUS – Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

TERCEIRA (DA DESPESA) – O valor total estimado do Contrato é de R\$ (.....) sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação abaixo:

Empenho: XXXX de XX/XX/XXX

Ficha de Dotação: 112

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: XXXXXXX

Valor R\$ XXXXXXXXX



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

QUARTA (DA EXECUÇÃO) - A licitante vencedora deverá retirar o material, todos os dias da semana, para realização dos exames no laboratório Municipal de Angatuba, localizado no Centro de Saúde Dr. Renato de Carvalho Ribeiro na Rua José Franco de Araújo, nº 530 – Angatuba/SP.

a) Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, já os exames urgentes deverão ser entregues no mesmo dia da coleta até as 15:30 hrs e disponibilizados pela internet.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso dos exames de SÓDIO e POTÁSSIO os quais são considerados urgentes, a licitante vencedora deverá entregar os resultados dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em casos de exame de baciloscopia direta para pesquisa de BAAR, a contratada deverá entregar o resultado dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada da relação dos exames realizados, devidamente conferidos pelo gestor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços realizados e a indicação do preço, acompanhado de cópia da tabela do SUS – Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente haverá reequilíbrio econômico financeiro quando houver revisão dos valores da tabela SUS pelo Ministério de Saúde, que se processará de acordo com a Legislação aplicável aos contratos administrativos.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua respectiva assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

SETIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na entrega dos itens por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá possuir veículo devidamente adequado, bem como a empresa vencedora deverá ter:

a) O curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos) do motorista condutor, de acordo com as normas técnicas RDC 302 ANVISA/MS; e

b) Procedimento operacional padrão (POP) de transporte de amostras;

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o serviço de transporte de material biológico seja terceirizado a Contratada deverá ter:

a) O contrato de prestação de serviços de transporte;

b) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa de transporte; e

c) Comprovação que o motorista/condutora da terceirizada possui o curso MOPP através da carteira de motorista, além do procedimento operacional padrão (POP) de transporte de amostras.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Angatuba, excluído qualquer outro.

DÉCIMA TERCEIRA (DO GESTOR E/OU FISCAL) – O presente contrato terá como gestor responsável o servidor....., portado do RG nº e CPF nº , indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Angatuba, de de 2024

Prefeitura do Município de Angatuba

Contratada

Testemunhas:

Nome/RG

Nome R/G



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023

ANEXO XI

ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- f) **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, XX de XXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 093/2023

ANEXO XII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs.:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

JUDITE PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 095/2023

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

VALOR (R\$): R\$ XXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, XX de XXXX de 2024.

Nicolas Basile Rochel
Prefeito Municipal
gabinete@angatuba.sp.gov.br

Judite Pereira da Costa
Secretária Municipal de Administração
licitacoes@angatuba.sp.gov.br